



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N. 23/2020

TERMO ADITIVO N. 01

Pelo presente Termo Aditivo n. 01 ao Contrato n. 23/2020 (processo SEI n. 0005731-44.2020.6.21.8000), cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do cartório e depósito da 85ª ZE, em Torres-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa, e o Sr. **SERGIO LUIS FERREIRA LOUZADA**, a Sra. **SYLVIA REGINA BALLVERDÚ LOUZADA**, o Sr. **FABIO VALENTE GOMES** e a Sra. **CERES VANZIN ALMEIDA (LOCADORES)**, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, reajustar o valor contratual e alterar a redação da cláusula 5.2 do contrato original, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 – A remuneração relativa ao aluguel, prevista na cláusula 4.1 do instrumento contratual original, será alterada para o valor de R\$ 6.325,00 (seis mil, trezentos e vinte e cinco reais) mensais, para vigorar retroativamente a 24-6-2021, considerando negociação realizada (doc. n. 0765989).

CLÁUSULA 2 – A cláusula 5.2 do contrato original passará a vigorar com a seguinte redação a partir de 24-6-2022:

"....."

5.2. Transcorrido o prazo de 1 (um) ano, o valor locativo mensal fixado na cláusula 4.1 será atualizado de acordo com a variação acumulada do IPCA, ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo em legislação posterior aplicável à espécie, conforme o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei n. 10.192 de 14-02-2001, ou legislação vigente à época do reajuste, observando-se como limite o valor praticado no mercado, sendo o novo valor registrado por intermédio de apostila, a ser emitida quando for oficialmente fixado pelo Governo Federal o índice de variação respectivo.

....."

CLÁUSULA 3 – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações.

Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa,
Pelo **LOCATÁRIO**.

Sr. Sergio Luis Ferreira Louzada e Sra. Sylvia Regina Ballverdú Louzada,
LOCADORES.

Sr. Fabio Valente Gomes e Sra. Ceres Vanzin Almeida,
LOCADORES.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Valente Gomes, Usuário Externo**, em 24/11/2021, às 19:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ceres Vanzin Almeida, Usuário Externo**, em 24/11/2021, às 19:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luis Ferreira Louzada, Usuário Externo**, em 25/11/2021, às 12:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Regina Ballverdu Louzada, Usuário Externo**, em 25/11/2021, às 12:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARMINIO JOSÉ ABREU LIMA DA ROSA, Presidente**, em 30/11/2021, às 16:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0819850** e o código CRC **6FDFD27A**.